



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Municipal de Chamamento Público, nomeada através da Portaria Interna Nº 001/2024 – SMS de 04 de janeiro de 2024, sediada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que a partir de 08 de março de 2024 está apta a receber a documentação exigida no edital de Chamamento Público Nº 004/2024 - SMS, nos horários de atendimento ao público de 07hs00min às 13hs00min, nesta Secretaria de Saúde ou através do e-mail: saude@varzeaalegre.ce.gov.br, visando o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, conforme previsão abaixo, art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878, datado de 9 de janeiro de 2024:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.20.1

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SMS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 07hs00min às 13hs00min, bem como no endereço eletrônico do site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – O presente credenciamento/chamamento público tem como objetivo o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no termo de referência e demais exigências do edital.



2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 – A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2 – Não poderão participar do Presente Chamamento, pessoas físicas/jurídicas que:

2.2.1 – Estejam com os seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem com a administração pública, enquanto durar o impedimento.

2.2.2 – Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3 – A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer inscrito e devidamente fundamentado.

2.4 – A Habilitação no Credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente o fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5 – As situações não previstas nesse edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

3 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – As inscrições para o referido credenciamento deverão ser realizadas, na forma presencial, na sede da Secretaria de Saúde, sediada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE ou ainda eletrônica através do e-mail: saude@varzeaalegre.ce.gov.br.

3.1.1 – Ao finalizar a inscrição nos moldes do item 3.1. acima, a Secretaria emitirá uma segunda via que deverá estar de posse do candidato.

3.1.2 – A Secretaria somente realizará uma inscrição para cada CNPJ informado.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – O Interessado, devidamente inscrito, deverá apresentar o comprovante de inscrição referido no subitem 3.1.1., juntamente com a proposta e a documentação exigida neste edital.

4.2 – Os documentos por ventura apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1., não serão recebidos pela Comissão Municipal de Chamamento Público.

4.3 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 5, conforme estabelecido no item 4.1. ao setor responsável pelo Chamamento Público 004/2024 – SMS, através do e-mail já citado



ou conforme endereço e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelope fechado com as seguintes indicações:

<p>CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____</p> <p>CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.</p> <p>INTERESSADO: _____</p> <p>CPF/CNPJ: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>TELEFONE PARA CONTATO: _____</p>

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada:**

5.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA):

5.2.1 – a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

5.2.3 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- 5.2.3.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2.3.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.3.6 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 5.2.3.7 – Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.3.8 – Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.3.9 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 5.2.3.10 – Certificado de Regularidade com o FGTS;
- 5.2.3.11 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 5.2.3.12 – Alvará sanitário do órgão competente.

5.4 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.5.2. Declaração do interessado de que o seu representante ou sócio administrador não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE;

5.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda na sua forma eletrônica com a devida autenticação;

5.5.4. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Chamamento;

6 – PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, sendo que ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no neste instrumento.

6.2 – Não será aceito cadastro com a documentação incompleta.

6.3 – A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

6.4 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

6.5 – A Secretaria de Saúde, através da Comissão Municipal de Chamamento Público poderá durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por venturas necessários.

6.6 – Após análise da documentação e com base no resultado, a “Comissão Municipal de Chamamento Público” emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

6.7 – A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data e apresentação da proposta e documentos;

6.8 - A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1 – As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária Nº 10.302.0171.2.054.0000/10.122.0037.2.057.000; e elemento de despesa Nº 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Os serviços prestados serão contratados por meio de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

8.2 – O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

8.3 – São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.



8.4 – A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á pela ordem de inscrição no referido credenciamento, conforme item 3.1 deste edital, cuja comprovação ocorrerá através do comprovante de inscrição emitido pelo sistema.

8.5 – O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde, e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

8.6 – O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

8.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

8.8 – O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8.9 – Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

8.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão Municipal de Chamamento Público, no horário de expediente ao público, das 07h00min às 13h00min horas, conforme endereço constante no preâmbulo deste edital.

9 – DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Várzea Alegre/CE, 28 de fevereiro de 2024.

Emmanuel Abreu Pedreira

Presidente de Chamamento Público



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Saúde

Comissão de
Chamamento Público

F L . | 20

Luiz Luciano e Silva

Subprocurador do Município

OAB/CE Nº 1577



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para a realização do processo de credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) no âmbito da Atenção Primária à Saúde, destinados ao atendimento da população necessitada do município de Várzea Alegre/CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo de credenciamento será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/24, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, considerando a relevância e a natureza dos serviços de próteses dentárias para a saúde da população.

3. JUSTIFICATIVA

O credenciamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) visa garantir o acesso da população necessitada do município de Várzea Alegre/CE a serviços odontológicos de qualidade, promovendo a melhoria da saúde bucal e a qualidade de vida dos cidadãos.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os laboratórios interessados em participar do processo de credenciamento deverão atender aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital de chamamento público a ser publicado pela Secretaria de Saúde do município de Várzea Alegre/CE.

4.2. É vedada a participação de laboratórios que possuam pendências fiscais, trabalhistas ou legais que impeçam a celebração de contratos com o poder público.

5. ETAPAS DO PROCESSO

O processo de credenciamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) compreenderá as seguintes etapas:

- 5.1. Publicação do edital de chamamento público;
- 5.2. Análise e habilitação dos documentos de proposta técnica e documentação de habilitação;
- 5.3. Avaliação da capacidade técnica e operacional dos proponentes;
- 5.4. Celebração de contratos com os laboratórios credenciados.

6. DAS ESPECIFICAÇÃO, FINANCIAMENTO E DEMANDA

Vide anexo:

- NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS
- PORTARIA GM/MS Nº 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
- PORTARIA GM MS Nº 2.625, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023



7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotações Orçamentárias:

10.302.0171.2.054.0000/10.122.0037.2.057.000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

8. PRAZO E VIGÊNCIA

O credenciamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse da Secretaria de Saúde do município de Várzea Alegre/CE.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência poderá ser alterado mediante a justificativa e aprovação da Secretaria de Saúde do município de Várzea Alegre/CE. Qualquer dúvida ou omissão neste Termo de Referência será resolvida pela Comissão responsável pelo processo de credenciamento.

Várzea Alegre/CE, 26 de fevereiro de 2024.


Maria Angelita Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Saúde Bucal

NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

A Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente tem promovido a reorganização das práticas e da Rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal, principalmente, por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, por meio da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam ao suprimento de uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento. Com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais estratégias da Política Nacional de Saúde Bucal.

A **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012**, visando à ampliação do número de laboratórios e da oferta de próteses dentárias, aumenta o repasse financeiro federal para este fim.

2. **FLUXO DE CREDENCIAMENTO DE LRPD**

Os Estados, Distrito Federal e Municípios com qualquer base populacional podem credenciar laboratório(s). E não há restrição quanto à natureza jurídica desse(s) estabelecimento(s), ou seja, o gestor estadual, distrital ou municipal pode contratar a prestação deste serviço.

O gestor estadual, distrital ou municipal interessado em credenciar um LRPD deve acessar o sistema de Credenciamento de LRPD, disponível no Portal e-Gestor – (<https://egestorab.saude.gov.br/paginas>), e seguir os passos nele dispostos.

O parecer de aprovação está condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária deste Ministério para publicação de portaria específica no Diário Oficial da União (DOU).

- Caso a solicitação tenha o parecer de **adequado**, o Estado, Distrito Federal ou Município será incluído em minuta de portaria de credenciamento de LRPD.
- Caso a solicitação tenha o parecer de **inadequado**, o gestor estadual, distrital ou municipal terá que readequar a proposta e inserir novamente no sistema com as devidas adequações realizadas para fim de reanálise.

3. **FINANCIAMENTO**

O repasse financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês. Sendo os valores mensais repassados da seguinte forma:

- Faixa de produção entre 20 e 50 próteses/mês: R\$ 7.500,00 mensais;
- Faixa de produção entre 51 e 80 próteses/mês: R\$ 12.000,00 mensais;

- Faixa de produção entre 81 e 120 próteses/mês: R\$ 18.000,00 mensais; e
- Faixa de produção acima de 120 próteses/mês: R\$ 22.500,00 mensais.

A definição quanto aos valores pagos aos laboratórios de natureza privada em relação ao valor de cada prótese deve ser acordada entre a gestão local e o fornecedor do serviço. O Ministério da Saúde orienta que todas as 3 (três) modalidades de próteses sejam executadas - prótese total, prótese parcial removível e próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento), visto que, de acordo com os levantamentos sobre a condição de saúde bucal no Brasil, há necessidade destas três modalidades em prótese para a oferta de cuidado no que tange à reabilitação.

Vale ressaltar que este recurso financeiro, repassado conforme faixa de produção de próteses/mês, é incluído no Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO), Grupo - ATENÇÃO BÁSICA, Ação- PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, Ação Detalhada- INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS.

4. CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Todos os estabelecimentos de saúde, da rede pública ou privada, existentes no país, devem estar cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

4.1. LRPD

O estabelecimento de saúde onde são confeccionadas próteses dentárias (LRPD) deve ser cadastrado no SCNES da seguinte forma:

Caso caracterize-se como **estabelecimento isolado**, deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento**: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), **subtipo**: 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Caso o **estabelecimento não seja isolado**, deve ter em seu cadastro do SCNES, **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

O gestor municipal pode optar em contratar um LRPD privado localizado em outro município. Neste caso, o LRPD deve estar cadastrado no SCNES do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos parágrafos anteriores. Além disso, no CNES de algum estabelecimento de saúde do município onde são realizados os atendimentos clínicos relativos a próteses dentárias, o gestor estadual, distrital e municipal que irá contratar o LRPD deverá informar o **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária; **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária e **indicar o número do CNES desse LRPD** como Terceiro.

Independente da situação, o LRPD deverá apresentar, no mínimo, um profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário **e/ou** CBO 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com **carga horária ambulatorial SUS** e realizar, ao menos, um dos procedimentos definidos no item 6.1.

4.2. Unidade de Saúde onde é ofertado o atendimento clínico

No CNES do estabelecimento de saúde onde for realizado atendimento clínico ao usuário que utilizará a prótese, deverá ser informado o **Serviço Especializado** 123 - Serviço de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, com a **Classificação** 007 - OPM em Odontologia.

5. FICHA DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA (FPO)

O gestor deverá fazer a programação físico-orçamentária ambulatorial dos estabelecimentos de saúde. E esta deverá ser coerente com o cálculo da capacidade instalada, a Programação Pactuada e Integrada (PPI) e baseada em contrato/convênio com o SUS. A realização dos

procedimentos de próteses dentárias deverá ser registrada na **Ficha da Programação Físico-Orçamentária (FPO)**, tanto do LRPD quanto da Unidade de Saúde onde o usuário é atendido (**Unidade de Saúde da Família – USF, Unidade Básica de Saúde - UBS e/ou CEO**). Se o gestor não programar os procedimentos, a produção será rejeitada e poderá ocasionar a suspensão do repasse financeiro.

A programação físico-orçamentária pode ser alterada conforme critérios estabelecidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e deve ser aprovada anteriormente ao aumento da produção. Caso contrário, a produção excedente será rejeitada.

6. REGISTRO DOS PROCEDIMENTOS

6.1. LRPD

No CNES do LRPD, a produção dos procedimentos dispostos abaixo deve ser informada, mensalmente, por meio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS). O instrumento de registro desses procedimentos é o **BPA Individualizado (BPA-I)**.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível
07.01.07.014-5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)

Obs.: Para fins de registro no BPA Individualizado, é necessário o número do cartão SUS do beneficiário.

Caso o LRPD seja privado e localizado em outro município, a produção dos procedimentos citados acima deve ser informada no CNES da unidade de saúde na qual foi incluído o serviço Terceiro. As orientações do cadastro de Terceiro encontram-se no item 4.1 desta Nota Técnica.

SIA/SUS: É o sistema que permite aos gestores locais o processamento das informações de atendimento ambulatorial/laboratorial registrados nos aplicativos de captação do atendimento ambulatorial/laboratorial pelos prestadores públicos e privados contratados/conveniados pelo SUS.

6.2. Unidade de Saúde onde o usuário é atendido (USF, UBS, CEO)

Os procedimentos clínicos para confecção das próteses devem ser registrados pelo Cirurgião-Dentista que executa a ação nas USF, UBS e/ou nos CEO no sistema de informação correspondente, conforme códigos apresentados abaixo. No caso da APS, o registro deve ser realizado no e-SUS ou em outro prontuário e enviado para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). No caso da Atenção Especializada, o registro deve ocorrer no SIA/SUS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03.07.04.016-0	Instalação de Prótese Dentária
03.07.04.014-3	Adaptação de Prótese Dentária
03.07.04.007-0	Moldagem dento-gengival p/ Construção de Prótese Dentária
03.07.04.008-9	Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária

Obs.: As produções referentes às etapas clínicas enviadas via SISAB são validadas somente para fins de monitoramento da produção mensal das equipes de Saúde Bucal. Para a estratégia LRPD, é necessário o envio dos códigos conforme item 6.1.

e-SUS - PEC/CDS: Estratégia do Ministério da Saúde ligada ao registro de informações. No que tange à produção clínica, oferta duas formas de registro: PEC-e-SUS e ficha de atendimento odontológico individual. Caso o município utilize esses formatos de prontuário, deverá utilizar um prontuário que atenda às questões mínimas estabelecidas pelo MS. Para mais informações, recomenda-se o acesso ao link: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/ManualExportacao_e-SUS-AB-v2.0.pdf

SISAB: Esse sistema deverá ser utilizado para informar a produção das etapas clínicas do LRPD e para monitoramento da mesma, caso estas etapas tenham sido realizadas em USF ou em UBS.

BPA-C: É o instrumento de registro dos códigos relativos às etapas clínicas para confecção das próteses quando realizadas no CEO. Este instrumento fornece informações consolidadas sobre a realização dos procedimentos, tais como quantas pessoas receberam a oferta de determinados tipos de procedimento.

7. MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO DOS LRPD

A produção mensal do LRPD é monitorada de acordo com as informações prestadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do SIA/SUS, disponível no site do DATASUS (<https://datasus.saude.gov.br/>) e conforme o código do IBGE credenciado em Portaria. Por isso, é importante que o gestor faça a alimentação regular dos dados no sistema de informação de acordo com o cronograma do CNES disponível em (<https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Cronograma>), para evitar a suspensão da transferência do recurso financeiro.

Na avaliação da produção de Estados, Distrito Federal e Municípios para fins de repasse de recursos, é contabilizada a soma dos cinco procedimentos citados no item 6.1. As produções das etapas clínicas não são computadas no monitoramento mensal da estratégia com finalidade de pagamento.

8. PRINCIPAIS CAUSAS DE REJEIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

- 8.1. Ausência/insuficiência de previsão orçamentária na FPO.
- 8.2. Profissional não cadastrado no estabelecimento de saúde.
- 8.3. Profissional cadastrado no estabelecimento de saúde sem carga horária ambulatorial SUS.
- 8.4. LRPD cadastrado sem os códigos necessários, conforme recomendado no item 4.1.
- 8.5. Unidade de saúde que atende o usuário cadastrado sem os códigos necessários, conforme recomendado no item 4.2.
- 8.6. Erro no código ao realizar preenchimento dos instrumentos de registro (BPA-I).

Em relação às providências a serem tomadas, para o item 8.1, deve-se rever a programação físico-orçamentária ambulatorial dos estabelecimentos de saúde. Quanto aos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5, deve-se adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES. No caso do item 8.6, deve-se corrigir o preenchimento dos instrumentos de registro.

9. **DA SUSPENSÃO DE RECURSO E DESCRENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

Conforme Portaria nº 60, de 26 de novembro de 2020 no Capítulo I, Art.2º, § 1º define:

“Após a publicação de Portaria de credenciamento das novas equipes e serviços no Diário Oficial da União, a gestão municipal, distrital ou estadual deverá cadastrar a(s) equipe(s) e o(s) serviços(s) no SCNES, num prazo máximo de 6 (seis) competências, a contar da data de publicação da referida Portaria, sob pena de descredenciamento da (s) equipe (s) e serviço (s) caso esse prazo não seja cumprido, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que reúne as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. “

A suspensão dos incentivos financeiros federais de custeio referente aos LRPD se dará conforme descrito na Portaria de Consolidação nº 6 de 2017, Capítulo IV, Art. 1152:

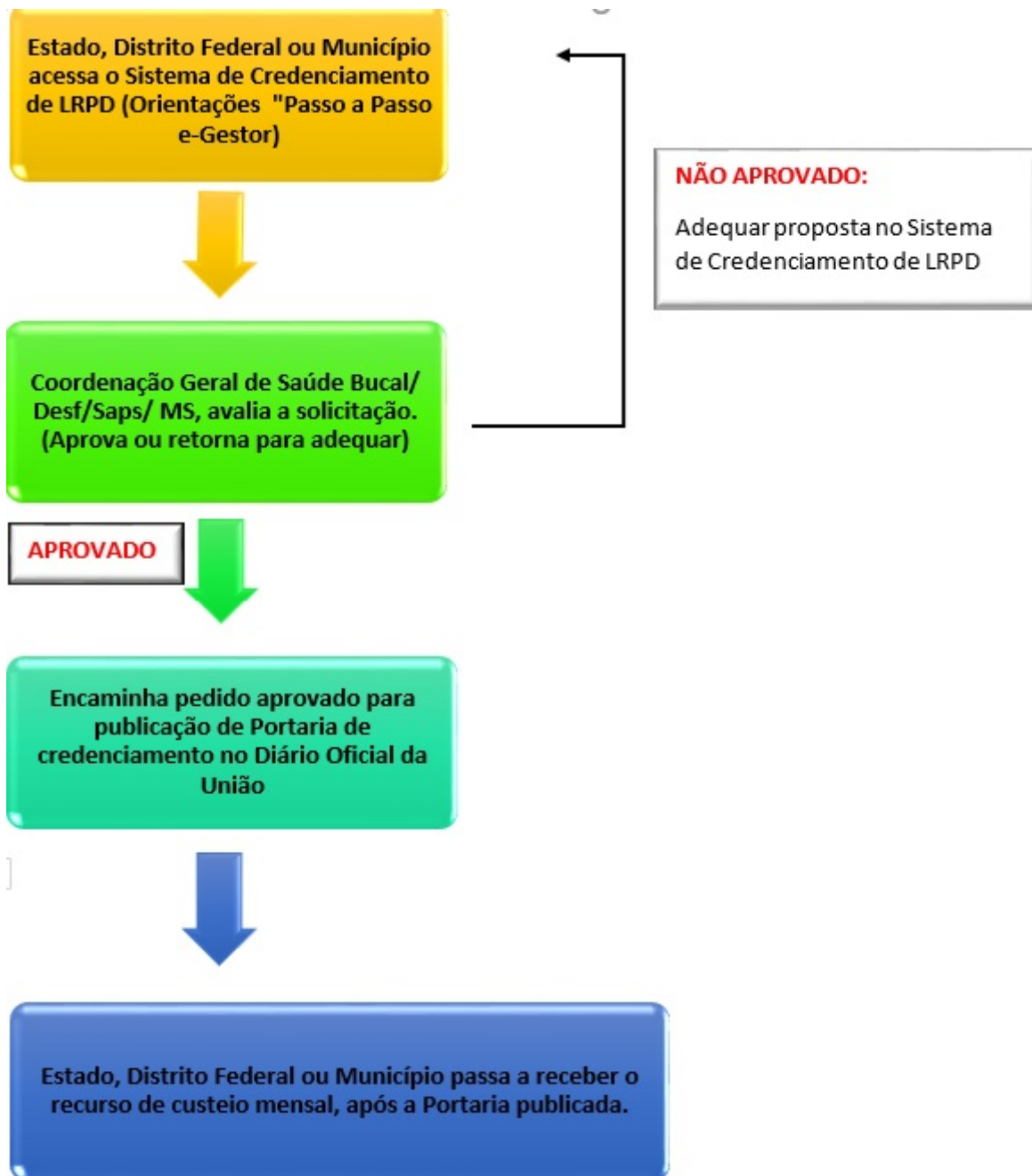
As transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde para os estados, Distrito Federal e os municípios serão suspensas nas seguintes situações: (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 37)

I - referentes ao bloco da Atenção Básica, quando da falta de alimentação dos Bancos de Dados Nacionais estabelecidos como obrigatórios, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados.”

Conforme Portaria nº 60, de 26 de novembro de 2020 no Capítulo I, Art.2º, § 3º, item e) define:

“Equipes e serviços publicados em portaria de descredenciamento pelo Ministério da Saúde, por não cumprirem o prazo estabelecido no § 1º deste artigo após a publicação de portaria de credenciamento, ou por permanecerem por mais de 12 competências consecutivas com ocorrência de suspensão total dos incentivos financeiros federais de custeio.”

10. **RESUMO DO FLUXO DE CREDENCIAMENTO DO LRPD**



11. LRPD QUE JÁ ESTÁ CREDENCIADO

Os Estados, Distrito Federal e Municípios que já tiverem os LRPD credenciados e quiserem solicitar alguma alteração poderão seguir as orientações do material “Passo a Passo e-Gestor” (<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/passoa passoegestorsb.pdf>).

Posteriormente, a solicitação será avaliada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal – CGSB/Desf/Saps/MS que emitirá o parecer de **adequado** ou **inadequado**.



Documento assinado eletronicamente por **Élem Cristina Cruz Sampaio, Coordenador(a)-Geral de Saúde Bucal substituto(a)**, em 17/12/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 21/12/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0024158866** e o código CRC **45EB3AF3**.

Referência: Processo nº 25000.176606/2021-89

SEI nº 0024158866

Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/11/2023 | Edição: 219 | Seção: 1 | Página: 116

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para reajustar os valores dos incentivos financeiros das Equipes de Saúde Bucal - eSB, das Unidades Odontológicas Móveis - UOM, dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias - LRPD e dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO segundo os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica e pela Política Nacional de Saúde Bucal.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção I

Do Financiamento para as Equipes de Saúde Bucal" (NR)

"Art. 14.....

I - para as ESB na Modalidade 1, serão transferidos R\$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais) a cada mês, por equipe; e

II - para as ESB na Modalidade 2, serão transferidos R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais) a cada mês, por equipe.

.....

§ 2º

I - Modalidade I - 20h: R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais); e

II - Modalidade I - 30h : R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

..... " (NR)

"Art. 14-A. Fica estabelecido o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a ser transferido em parcela única no mês subsequente ao de implantação de cada Equipe de Saúde Bucal modalidade I e II com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais." (NR)

"Art. 81. Fica instituído incentivo financeiro para custeio das Unidades Odontológicas Móveis no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) mensais por UOM.

....." (NR)

"Art. 81-A. Fica instituído incentivo financeiro para implantação das Unidades Odontológicas Móveis no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago em parcela única por UOM." (NR)

Art. 2º O Capítulo I do Título III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 196.

I - código 07.01.07.012-9, Prótese Total Mandibular, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

II - código 07.01.07.013-7, Prótese Total Maxilar, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);

III - código 07.01.07.009-9, Prótese Parcial Mandibular Removível, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais);



IV - código 07.01.07.010-2, Prótese Parcial Maxilar Removível, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); e

V - código 07.01.07.014-5, Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento), R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)." (NR)

"Art. 200. Os recursos orçamentários objeto desta Seção correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde." (NR)

"Art. 202.

I - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada CEO Tipo 1;

II - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada CEO Tipo 2; e

III - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para cada CEO Tipo 3.

....." (NR)

"Art. 203.

I - R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) para cada CEO Tipo I;

II - R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) para cada CEO Tipo II; e

III - R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) para cada CEO Tipo III.

....." (NR)

"Art. 206.

I - R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) para cada CEO Tipo I;

II - R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) para cada CEO Tipo II; e

III - R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais) para cada CEO Tipo III.

....." (NR)

"Art. 210. Os recursos orçamentários de que trata esta Seção correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde e a Funcional Programática 10.301.5019.8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0001 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal." (NR)

Art. 3º A parcela dos valores dos incentivos financeiros de que trata esta Portaria relativa às parcelas de outubro e novembro de 2023 será complementada para garantir o recebimento do valor total reajustado.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017:

I - art. 13;

II - art. 199;

III - art. 211; e

IV - art. 212.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela de outubro de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2023 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 131

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.625, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Credencia municípios a fazerem jus a transferência do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias- LRPD, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, e altera a faixa de produção de LRPD credenciados.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando os arts. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinaram a forma de repasse de recursos aos estados, municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condicionou a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Seção I do Capítulo V do Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que estabelece os critérios de credenciamento dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD; e

Considerando a Seção V do Capítulo I do Título III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o credenciamento dos municípios a fazerem jus a transferência do incentivo financeiro federal de custeio referente ao Laboratório Regional de Prótese Dentária e alteração da faixa de produção de LRPD credenciados.

Art. 2º Ficam credenciados os municípios descritos no Anexo I a esta Portaria a receberem o incentivo financeiro federal de custeio referente ao Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Art. 3º Fica alterada a faixa de produção dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD dos municípios descritos no Anexo II a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, com previsão de impacto orçamentário para o ano de 2024 no valor de R\$ 52.436.690,04 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil seiscientos e noventa reais e quatro centavos), devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, Plano Orçamentário (PO) 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela 01 do ano de 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS A RECEBEREM INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)

UF	IBGE	Município	Gestão	LRPD Faixa
AL	270190	CHÃ PRETA	MUNICIPAL	20 a 50
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	20 a 50
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	20 a 50
AM	130080	BORBA	MUNICIPAL	20 a 50
AM	130150	ENVIRA	MUNICIPAL	20 a 50
AM	130190	ITACOATIARA	MUNICIPAL	20 a 50
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	MUNICIPAL	20 a 50
AM	130430	URUCARÁ	MUNICIPAL	20 a 50
AP	160021	CUTIAS	MUNICIPAL	20 a 50
AP	160050	OIAPOQUE	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290080	ALCOBAÇA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290110	AMÉLIA RODRIGUES	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290130	ANDARAÍ	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290140	ANGICAL	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290160	ANTAS	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290340	BELMONTE	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290360	BIRITINGA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290410	BOQUIRA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290440	BREJOLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290510	CAÉM	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290540	CAIRU	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290630	CANAVIEIRAS	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290650	CANDEIAS	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290690	CARAVELAS	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290710	CARINHANHA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290720	CASA NOVA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290840	CONCEIÇÃO DO COITÉ	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290860	CONDE	MUNICIPAL	20 a 50
BA	290970	CRISTÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50
BA	291000	DÁRIO MEIRA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	291130	GENTIO DO OURO	MUNICIPAL	20 a 50
BA	291165	GUAJERU	MUNICIPAL	20 a 50
BA	291260	IBIQUERA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	291480	ITABUNA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	291620	ITAPÉ	MUNICIPAL	20 a 50
BA	291670	ITAQUARA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	291690	ITIRUÇU	MUNICIPAL	20 a 50
BA	291780	JAGUARIPE	MUNICIPAL	20 a 50
BA	291905	LAJEDO DO TABOCAL	MUNICIPAL	20 a 50
BA	291915	LAPÃO	MUNICIPAL	20 a 50

BA	291940	LICÍNIO DE ALMEIDA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	292250	NAZARÉ	MUNICIPAL	20 a 50
BA	292450	PINDAÍ	MUNICIPAL	20 a 50
BA	292480	PIRITIBA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	292490	PLANALTINO	MUNICIPAL	20 a 50
BA	292560	PRESIDENTE DUTRA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	292730	SALINAS DA MARGARIDA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	292840	SANTA RITA DE CÁSSIA	MUNICIPAL	20 a 50
BA	293070	SIMÕES FILHO	MUNICIPAL	20 a 50
BA	293200	UAUÁ	MUNICIPAL	20 a 50
BA	293310	VÁRZEA DO POÇO	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230015	ACARAPE	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230160	ASSARÉ	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230170	AURORA	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230185	BANABUIÚ	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230220	BEBERIBE	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230427	ERERÊ	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230640	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230670	JAGUARETAMA	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230710	JARDIM	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230837	MIRAÍMA	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230860	MONSENHOR TABOSA	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230890	MORRINHOS	MUNICIPAL	20 a 50
CE	230970	PACATUBA	MUNICIPAL	20 a 50
CE	231060	PENAFORTE	MUNICIPAL	20 a 50
CE	231240	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	20 a 50
CE	231325	TARRAFAS	MUNICIPAL	20 a 50
CE	231330	TAUÁ	MUNICIPAL	20 a 50
CE	231395	VARJOTA	MUNICIPAL	20 a 50
CE	231400	VÁRZEA ALEGRE	MUNICIPAL	20 a 50
ES	320020	ALEGRE	MUNICIPAL	20 a 50
ES	320060	ARACRUZ	MUNICIPAL	20 a 50
ES	320245	IBATIBA	MUNICIPAL	20 a 50
ES	320310	JERÔNIMO MONTEIRO	MUNICIPAL	20 a 50
ES	320430	PRESIDENTE KENNEDY	MUNICIPAL	20 a 50
GO	520015	ADELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50
GO	520020	ÁGUA LIMPA	MUNICIPAL	20 a 50
GO	520215	ARAGUAPAZ	MUNICIPAL	20 a 50
GO	520460	CAMPESTRE DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50
GO	520860	GOIANÉSIA	MUNICIPAL	20 a 50
GO	520960	HEITORAÍ	MUNICIPAL	20 a 50
GO	521120	ITAPURANGA	MUNICIPAL	20 a 50
GO	521350	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50
GO	521487	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50
GO	521523	NOVO GAMA	MUNICIPAL	20 a 50
GO	521730	PIRENÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50
GO	521920	SANTA CRUZ DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50
GO	521925	SANTA FÉ DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50
GO	522005	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	MUNICIPAL	20 a 50
GO	522100	TAQUARAL DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Prezada Comissão,

A empresa _____,
inscrito(a) no CNPJ sob Nº _____, apresento a Vossas Senhorias a
documentação exigida para os serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 , que
trata do **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD,
NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO
NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA
ALEGRE/CE.**

Manifesto, neste ato, a minha concordância com os ditames constantes do anexo I do processo
em referência. Em anexo, segue toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o
citado edital.

Finalizando, declaro, sob as penas da lei, que estou de pleno acordo com todas as condições
estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a minha
participação no referido processo.

Atenciosamente,

Assinatura do Proponente



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de _____/CE**, através da **Secretaria de _____**, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. _____, e do outro lado _____, Registro de CPF/CNPJ Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, situado na _____, CEP _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, bem como no Processo Administrativo de **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Processo Administrativo de **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____** e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo que gerou este Contrato, decorrente do **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;



3.8. Os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos na especificação do serviço a contar da data prevista na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo de vigência do contrato é de XX (XXXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com a Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes na Lei Federal Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da interessado em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços, objeto do presente Contrato, o preço tabelado pelo Sistema Único de Saúde, de acordo com o procedimento realizado.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;



- 8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, depois de atestado pelo setor competente;
- 8.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- 8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação: 10.302.0171.2.054.0000/10.122.0037.2.057.000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei Federal Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de _____, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____/CE, ____ de ____ de 2024.

Município de _____/CE
CNPJ Nº _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

<<<Empresa>>>
<<<CNPJ>>>
<<<Representante>>>
<<<CPF>>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____
2. _____ RG: _____



AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do município de Várzea Alegre/CE torna público que a partir de 08 de março de 2024 está apta a receber a documentação exigida no edital de **CREDCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público desta Secretaria a partir da publicação deste aviso, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre/CE, no horário de 07h00min às 13h00min e no site oficial do município: www.varzeaalegre.ce.gov.br. Várzea Alegre/CE, 28 de fevereiro de 2024. Emmanuel Abreu Pedreira, Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Publicar no DOU, DOE, DOM e Grande Circulação.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Secretaria de Saúde

Comissão de
Chamamento Público

F L . | 28

PUBLICAÇÕES DOS AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 5/2024-DIV

Diversas Secretarias. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do agente de contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE05/2024-DIV, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 13/03/2024. Abertura das Propostas: 13/03/2024 às 08h35min.

Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 13/03/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá - CE, 28 de Fevereiro de 2024.
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.002/2024-PE

Por intermédio do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 12 de março 2024 às 09 horas estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 08.002/2024-PE, Tipo menor preço por lote, para aquisição de medicamentos, material médico, hospitalar e odontológico para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Umirim/CE.

Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.com e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Umirim/CE, 28 de Fevereiro de 2024.
JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Extrato do 4º Aditivo ao Instrumento Contratual nº 014/2022.04.001 resultante da Tomada de Preços nº 014/2022.04. Unid. Gestora/Contratante: Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Execução dos serviços de melhorias do sistema de abastecimento de água da localidade de Canto Escuro e adjacências, conforme convênio FUNASA - Plataforma + Brasil nº 925584/2021 celebrado com o Município de Uruburetama. Assinatura: 22.12.2023. Vigência: 90 dias. Contratada: Pucon Construções Ltda. Assina p/ Contratada: Luís Pereira Filho. Assina p/ Contratante: Josenir Lobo Fonteles. Uruburetama/CE, 22 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.24-PE-SEINF

A Prefeitura Municipal de Varjota, através da Secretaria de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o Termo de ADENDO DE RETIFICAÇÃO, referente a data de realização do certame Pregão Eletrônico Nº 004.24-PE-SEINF, veiculada no DOU do dia 26 de Fevereiro de 2024 de Nº 38, Pág. 301, Seção 3. ONDE SE LÊ: Início da Sessão: 08 de Março de 2024, às 09h, LEIA-SE: Início da Sessão: 12 de Março de 2024, às 09h.

Varjota-CE, 28 de Fevereiro de 2024.
ANTONIO FLAVIO PIRES FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024-PE-FMS

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 29 de Fevereiro de 2024, estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico Nº 005.24-PE-FMS, cujo Objeto é: Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares diversos e materiais correlatos, destinados a atender as demandas determinadas por ordem judicial, junto a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. Início da Sessão: dia 13 de Março de 2024, às 09h.

O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento.

Varjota-CE, 28 de Fevereiro de 2024.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PE-SEINF

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 29 de Fevereiro de 2024, estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006.24-PE-SEINF, cujo Objeto é: Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Varjota-CE. Início da Sessão: dia 14 de Março de 2024, às 09h.

O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento.

Varjota-CE, 28 de Fevereiro de 2024.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.28.1

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.27.1

O Município através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Urbanlimp Servico De Limpeza E Conservacao Ltda. Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde do Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 323.845,44. Vigência: 12 meses. Signatários: Maria Angelita Ferreira da Silva e Luciano Rodrigues da Silva. Assinatura do Contrato: 28/02/24. Maria Angelita Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.08.1

PROSSEGUIMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal torna público que estará dando prosseguimento ao certame licitatório, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município, de acordo com Convênio Funasa - Plataforma + Brasil nº 934369/2022, no dia 01/03/24 às 08:30hs., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s).

Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 28 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do município torna público que a partir de 08/03/24 está apta a receber a documentação exigida no edital de Credenciamento De Laboratórios Regionais De Próteses Dentárias - Lrpd, No Âmbito Da Atenção Primária À Saúde, Destinados Ao Atendimento Da População Necessitada, De Interesse Da Secretaria De Saúde Do Município.

O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público desta Secretaria a partir da publicação deste aviso, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre/CE, 07h às 13h e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 28 de fevereiro de 2024.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.04.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que fica Retificado o Aviso de Julgamento - Fase Habilitação da Tomada de Preços nº 2022.11.04.1, publicado nas edições do dia 22 de dezembro de 2022, no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e no Jornal o Povo, na seguinte forma: Onde Se Lê - Jose Urias Filho - Me, F R Arcanjo Matos Ltda, Sertao Construções Serviços E Locações Ltda, Real Serviços Eireli, , Pro Limpeza Serviços E Construções Eireli, S Stanislau Da Silva, Pv X1 Serviços Administrativo Eireli, Pv Engenharia, Serviços E Locações Ltda - Me, Wu Construções E Serviços Eireli - Epp, Gpm - Projetos E Construções Ltda, Italo Rodrigo Gomes Construções E Locações Eireli, A.I.L Construtora Ltda-Me, Largem Construções Locações E Eventos Ltda - Me, Construtora Triunfo Eireli, Araguaia Empreendimentos Eireli, Eletroport Serviços Projetos E Const. Eireli - Me, Ecos Edificações Construcoes E Servicos Ltda Me, S & T Const. E Locações De Mão De Obra Eireli Me, Tela Serviços E Eventos Ltda - Me, J De Fonte Rangel Eireli, H B Serviços De Construção Eireli - Me, X7e Empreendimento Eireli, Elo Construções E Empreendimentos Eireli, I.A.S Construcoes Ltda, Evolução Construtora Eireli, Flay Engenharia Empreendimentos E Serviços Eireli, Construser - Construção E Serviços De Terraplanagem, Consbral Construções E Empreendimentos Ltda, R E Sousa Construcoes E Servicos Ltda, M K Serviços Em Construções E Transportes Escolar Ltda, Amparo Servicos E Empreendimentos Eireli, Dagy Contstruções E Urbanismo Ltda, Crv Construções E Serviços Ltda, Klebio Landim De França, Chs Construção E Serviços Ltda, Limpax Construcoes E Serviços Ltda, Cmn Construções, Locações E Eventos Eireli - Me, Gledsom Construç~Eos Ltda, G. A. Rabelo Junior, Eletrocampo Serviços E Construções Ltda, Motiva Construções E Serviços Eireli, Projemaq Construções E Serviços Ltda, Abrav Construcoes Servicos E Eventos E Locacoes, G F Empreendimentos Ltda, Teotonio Contruções Com. Ind. E Serviços Ltda - Me, Construtora Astron Ltda, Construtora Pedrosa Ltda - Me, Jmr Construções Eireli, Nordeste Construções E Infraestrutura Ltda, Roma Construtora Ltda - Me, A Casa Construções E Serviços Ltda - Me, M Minervino Neto Construções, J. Campos Empreendimentos Eireli, N3 Construtora Eireli, A L S Construções, Serviços E Eventos Eireli, T A França Eventos, Medeiros Construções E Serviços Eireli - Me, Ar Empreendimentos, Serviços E Locações Eireli, Venus Serviços E Entretenimentos Ltda, Barbosa Construções E Serviços, Prime Empreendimentos, Incorporadora E Serviços Lt, Jao Construcoes E Servicos Ltda-Me, Momentum Construtora Limitada, Mt Projetos E Serviços De Engenharia Ltda, G7 Construções E Transportes Eireli - Me, Passará A Ser Lido Jose Urias Filho - Me, F R Arcanjo Matos Ltda, Sertao Construções Serviços E Locações Ltda, Real Serviços Eireli, , Pro Limpeza Serviços E Construções Eireli, S Stanislau Da Silva, Pv X1 Serviços Administrativo Eireli, Pv Engenharia, Serviços E Locações Ltda - Me, Wu Construções E Serviços Eireli - Epp, Gpm - Projetos E Construções Ltda, Italo Rodrigo Gomes Construções E Locações Eireli, A.I.L Construtora Ltda-Me, Largem Construções Locações E Eventos Ltda - Me, Construtora Triunfo Eireli, Araguaia Empreendimentos Eireli, Eletroport Serviços Projetos E Const. Eireli - Me, Ecos Edificações Construcoes E Servicos Ltda Me, S & T Const. E Locações De Mão De Obra Eireli Me, Tela Serviços E Eventos Ltda - Me, J De Fonte Rangel Eireli, H B Serviços De Construção Eireli - Me, X7e Empreendimento Eireli, Elo Construções E Empreendimentos Eireli, I.A.S Construcoes Ltda, Evolução Construtora Eireli, Flay Engenharia Empreendimentos E Serviços Eireli, Construser - Construção E Serviços De Terraplanagem, Consbral Construções E Empreendimentos Ltda, R E Sousa Construcoes E Servicos Ltda, M K Serviços Em Construções E Transportes Escolar Ltda, Amparo Servicos E Empreendimentos Eireli, Dagy Contstruções E Urbanismo Ltda, Crv Construções E Serviços Ltda, Klebio Landim De França, Limpax Construções E Serviços Eireli, Cmn Construções, Locações E Eventos Eireli - Me, Gledsom Construç~Eos Ltda, G. A. Rabelo Junior, Eletrocampo Serviços E Construções Ltda, Motiva Construções E Serviços Eireli, Projemaq Construções E Serviços Ltda, Abrav Construcoes Servicos E Eventos E Locacoes, G F Empreendimentos Ltda, Teotonio Contruções Com. Ind. E Serviços Ltda - Me, Construtora Astron Ltda, Construtora Pedrosa Ltda - Me, Jmr Construções Eireli, Nordeste Construções E Infraestrutura Ltda, Roma Construtora Ltda - Me, A Casa Construções E Serviços Ltda - Me, M Minervino Neto Construções, J. Campos Empreendimentos Eireli, N3 Construtora Eireli, A L S Construções, Serviços E Eventos Eireli, T A França Eventos, Medeiros Construções E Serviços Eireli - Me, Ar Empreendimentos, Serviços E Locações Eireli, Venus Serviços E Entretenimentos Ltda, Barbosa Construções E Serviços, Prime Empreendimentos, Incorporadora E Serviços Lt, Jao Construcoes E Servicos Ltda-Me, Momentum Construtora Limitada, Mt Projetos E Serviços De Engenharia Ltda, G7 Construções E Transportes Eireli - Me. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo email: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 27 de fevereiro de 2024.
EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 2024.02.20-001-SEDUC. Fica retificada a Ata de Registro de Preços Nº 2024.02.20-001-SEDUC, lavrada em 20 de fevereiro de 2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2011.01-2023-SRP-PE. **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos e mochilas escolares, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Ibicuitinga-CE. **Onde se Lê:** CÍCERA EUDÁSIA ALVES DA SILVA - CNPJ: 15.135.365/0001-09, com o valor: R\$ 271.997,25 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). **Leia-se:** CÍCERA EUDÁSIA ALVES DA SILVA - CNPJ: 15.135.365/0001-09, com o valor: R\$ 365.494,25 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Ibicuitinga - CE, 28 de fevereiro de 2024. **Luzia Aguiar Lopes** - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do município de Várzea Alegre/CE torna público que a partir de 08 de março de 2024 está apta a receber a documentação exigida no edital de Credenciamento De Laboratórios Regionais De Próteses Dentárias – Lrpd, No Âmbito Da Atenção Primária À Saúde, Destinados Ao Atendimento Da População Necessitada, De Interesse Da Secretaria De Saúde Do Município De Várzea Alegre/Ce, Referente A Chamada Pública Nº 004/2024. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público desta Secretaria a partir da publicação deste aviso, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre/CE, no horário de 07h00min às 13h00min e no site oficial do município: www.varzeaalegre.ce.gov.br. **Várzea Alegre/CE, 28 de fevereiro de 2024. Emmanuel Abreu Pedreira, Presidente da Comissão de Chamamento Público.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.01/2024-INF. A secretaria de infraestrutura e serviços urbanos, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 03.01/2024-Inf, cujo Objeto É A Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Praça No Distrito De Riacho Grande De Responsabilidade Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Urbanos Do Município De Araripe/Ce. Entrega Das Propostas: a partir de 01/03/2024 até 15/03/2024 às 08:00hno Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (<https://bllcompras.com/>). Abertura das propostas: 15/03/2024 às 08h15e a fase de disputa de lance no dia 15/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: na BLL Compras (www.bllcompras.com), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (<https://www.araripe.ce.gov.br/site/>). Maiores informações: (licitacao@araripe.ce.gov.br). **Araripe/CE, 28 de fevereiro de 2024. Claudio Ferreira dos Santos, Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU –EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – A Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº SI-CP002/2022-01 SEINFRA, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSS DA ESTRADA QUE LIGA A RODOVIA FEDERAL BR-226 AO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.** Contratada: ARN CONSTRUÇÕES LTDA; **Assina pela contratante:** Sr. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS – Secretário de Infraestrutura. **Assina pela contratada:** Sr. PEDRO HENRIQUE NOBREGA SILVA. Prazo de Duração: A Partir de 21 de Fevereiro de 2024 com vigência de 300 (trezentos) dias. **Data da Assinatura do Aditivo:** 09 de Fevereiro de 2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU –EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº SE-CP001/2022-01SECD, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL COM 06 SALAS DE AULA E QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CODIÁ NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.** Contratada: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; **Assina pela contratante:** Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA – Secretária de Educação, Cultura e Desporto. **Assina pela contratada:** Sr. ELIZEU BASTOS LIRA. Prazo de Duração: 300 (trezentos) dias, com vigência a partir de 19 de Fevereiro de 2024 até o dia 15/12/2024. **Data da Assinatura do Aditivo:** 19 de Fevereiro de 2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.29.001 – SESA – TOMADA DE PREÇO Nº 2023.11.29.001 - SESA – CONTRATANTE: Secretaria de Saúde e **CONTRATADA:** LOC & SERV LTDA, pelo VALOR GLOBAL de **RS 1.130.249,45** (Um Milhão Cento e Trinta Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma da 2ª Etapa do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio do Município de Aiuba, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Tomada de Preço Nº 2023.11.29.001 - SESA. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 27 de Outubro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.10.302.0038.1.008. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 44.90.51.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Pedro Cadó de Castro. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luiz Moreira Cavalcante. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023. **Joana Benício Leitão – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023/SME-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Resultado do Julgamento das Propostas abertas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 019/2023/SME-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para execução do projeto de reforma da Escola Nossa Senhora de Nazareth na localidade de Tapuiu no Município de Cariré-CE, conforme orçamento em anexo ao Edital. A Empresa: **NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com **VALOR GLOBAL de R\$ 290.722,90** (Duzentos e Noventa Mil, Setecentos e Vinte Dois Mil Reais e Noventa Centavos), após atender a todas as exigências convocatórias. Fica declarado então aberto o prazo para recursos conforme Art. 109, inciso 1, alínea “b” da Lei 8.666/93. As Atas da Sessão de Julgamento das Propostas, bem como as propostas das licitantes, estarão disponíveis nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023/SME-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 016/2023/SME-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para execução do projeto de reforma do CEI Maria Vilene Portela na Sede o Município de Cariré-CE, conforme orçamento anexo ao Edital. Após nenhuma empresa manifestar Interposição de Recurso. A Comissão de Licitação do Município de Cariré convoca as Empresas Habilitadas para a Abertura dos Envelopes de Nº 02 “Proposta de Preço” em **06 de Março de 2024, às 09h. Cariré-CE, 28 de Fevereiro de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20240222.002. Órgão Gerenciador: Secretaria do Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: João Filho PEREIRA Da Silva LTDA, CNPJ sob o nº 07.634.107/0001-30, Vencedora dos lotes 02, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 60 e 61, com um valor total global de R\$ 281.783,50 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2612.1/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados as Secretarias do Município de Poranga - CE. **Signatário:** Jonas Chaves Ferreira - Secretário do Trabalho e Assistência Social, João Filho Pereira da Silva LTDA, Representante Legal: João Filho Pereira da Silva. **Poranga - CE, 28 de fevereiro de 2024. Jonas Chaves Ferreira - Secretário do Trabalho e Assistência Social.**

Dispõe sobre a indicação de servidores públicos para Representar e Coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento UMC da Secretaria de Agricultura e Extensão Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Srs. **TARCISO SIMIÃO LEONARDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***. 063.983-** e **MATIAS ALVES BEZERRA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***. 521.183-**, para REPRESENTAR E COORDENAR A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO — UMC da Secretaria de Agricultura e Extensão Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes

Código Identificador:AE530E9D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE retorno da licença para tratar de interesses particulares ao servidor público efetivo **MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0215.002/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 99, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 248/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER retorno da licença para tratar de interesses particulares ao servidor público efetivo **MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO (Matrícula nº3023)**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo efetivo de Médico, nos termos do art.7º, do Decreto nº 248/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes

Código Identificador:1BA9A8C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação provisória de Conselheira Tutelar do Município de Várzea Alegre - CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo e com fundamento na Lei Municipal nº 902, de 04 de maio de 2015 e

CONSIDERANDO a necessidade de substituição provisória da Conselheira Titular Maria Marly Borges, em razão de gozo de férias durante o período de 12 de fevereiro de 2024 a 13 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARTA LUIZA DE SOUSA**, portador(a) do RG nº 20****1325-8 e CPF nº 987.***.***-68, no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre, durante o período de 12 de fevereiro de 2024 a 13 de março de 2024, em substituição temporária da Senhora **MARIA MARLY BORGES**, ocupante do cargo que se encontra de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 12 de fevereiro de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes

Código Identificador:BE0C2C1C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 004-2024 - F.M.S.

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do município de Várzea Alegre/CE torna público que a partir de 08 de março de 2024 está apta a receber a documentação exigida no edital de **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NECESSITADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público desta Secretaria a partir da publicação deste aviso, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre/CE, no horário de 07h00min às 13h00min e no site oficial do município: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 28 de fevereiro de 2024.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:9FB2CF27

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº911/2024**

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICOFIRMO@OPOVO.COM.BR

ÉRICO
FIRMOESTA COLUNA
É PUBLICADA
DE TERÇA A
SÁBADO

BOLSONARO AINDA É SONSO

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), ao chegar para se internar em São Paulo nesta quarta-feira, 28, voltou a justificar as medidas golpistas discutidas em corredores palacianos. Mencionou o estado de sítio, cujo primeiro ato seria convocar o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional. “São dispositivos constitucionais. Se o presidente da República estivesse pensando em usar qualquer dispositivo de forma legal, isso não é crime”. Claro que não, Pedro Bó. Decretar estado de sítio não é crime. Crime é decretá-lo como parte de um golpe de Estado. Golpe é decretar estado de sítio porque perdeu eleição.

A minuta golpista, que Bolsonaro acha a coisa mais legal do mundo, decretava estado de defesa na sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com argumento de “garantir a preservação ou o pronto restabelecimento da lisura e correção do processo eleitoral presidencial do ano de 2022, no que pertine à sua conformidade e legalidade”. Tal fiscalização não é atribuição do presidente da República, ainda mais um que foi candidato. Arvorar-se desse papel é golpe e é crime.

O documento apreendido com investigados prevê que a regularidade eleitoral não será verificada pelas autoridades constituídas, mas por uma comissão escolhida por ele, presidida pelo Ministério da Defesa e com maioria dos membros indicados pela pasta. Qual o amparo legal para entregar ao Ministério da Defesa, então sob comando de um general, a averiguação da conformidade da eleição?

Aliás, se o objetivo do decreto era o “restabelecimento da lisura e correção” das eleições, parece-me que já estava constatado que houvera fraude na eleição. Constatado por quem? Pela autoridade que assinaria o decreto, no caso, o presidente da República que concorreu e perdeu na tentativa de reeleição?

Decretar estado de sítio ou estado de defesa não é crime. Crime, e golpe, é usar tais instrumentos constitucionais para contestar uma eleição perdida e impedir a posse de um governo.

No mês de março prestes a se iniciar, serão lembrados os 60 anos do golpe militar de 1964. A ditadura, cuja defesa marca a trajetória de Bolsonaro, teve entre os alicerces o ato institucional número 1, que em seu início busca justificar a própria legitimidade e o faz com a mais absoluta desfaçatez de quem não tem o que argumentar: “(...) a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma”. Não é uma beleza? Outra forma de dizer que fizeram porque podiam, porque impuseram pela força, sem que houvesse outro respaldo institucional.

O golpe de 60 anos atrás, tal qual Bolsonaro agora, caracterizam-se por serem sonsos, entre outras afinidades.

NELSON ALMEIDA / AFP



BOLSONARO com apoiadores em ato em São Paulo

ISENÇÃO ABRANGE ATÉ BENS QUE AS IGREJAS NÃO USAM

Tratei na coluna de quarta da ideia de ampliar imunidades tributárias a instituições religiosas. Qualificado interlocutor da coluna alertou que a isenção de IPTU abrange inclusive se a igreja é dona de um imóvel e o aluga a terceiros, com a condição de que o dinheiro obtido seja aplicado nas atividades da entidade. Convenhamos, é muita generosidade com o dinheiro do contribuinte, obrigado a subvencionar os vários credos, seja fiel ou não.

Conforme o Censo de 2022 do IBGE, há 580 mil locais institucionalizados de prática religiosa no Brasil. Haja isenção.

Vale lembrar, quando Jesus foi perguntado pelos fariseus se era lícito ou não pagar imposto ao Império Romano. A resposta é famosa: “Dai, pois a César o que é de César, e a Deus o que é de Deus” (Mt 22,21).



Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Érico Firmo.

Caucaia: Candidatura governista afunila entre Catanho, Salmito e Lia

LEIÇÕES | Definição da candidatura que terá apoio do governo Elmano de Freitas (PT) e do prefeito Vitor Valim (PSB) em Caucaia deve ocorrer até sexta-feira, 1º de março

CARLOS MAZZA

carlosmazza@opovo.com.br

Inicialmente previsto para ter conclusão nesta quarta-feira, 28, processo de definição da candidatura que terá apoio do governo Elmano de Freitas (PT) e do prefeito Vitor Valim (PSB) em Caucaia deve ter definição até esta sexta-feira, 30.

A discussão, no entanto, já se “afunilou” para ficar entre o secretário de Articulação Política do Ceará, Waldemir Catanho (PT), o secretário de Desenvolvimento Econômico, Salmito Filho (PDT), e a deputada estadual Lia Gomes (PDT), irmã de Cid Gomes (PSB) e Ciro Gomes (PDT).

A redução entre os nomes em debate foi confirmada ao O POVO pelo próprio Catanho. Segundo ele, ainda são realizadas tratativas entre Elmano e Valim sobre o assunto, que devem ser concluídas até a sexta-feira.

Entre os três nomes, o que teria caminho mais “livre” até a candidatura seria o do próprio Catanho, uma vez que os outros dois, Salmito e Lia, não devem ter legenda em seus atuais partidos, o PDT, e precisariam trocar de partido para a disputa. A mudança deles não estaria contemplada pela janela partidária e os dois poderiam ser alvos de ações de perda de mandato pelo PDT. Processo onde eles tentam justificar uma possível desfiliação ainda não teve veredito na Justiça Eleitoral.

Uma das principais lideranças do PT no Ceará, o ministro da Educação, Camilo Santana, disse que quem deve liderar a escolha de um nome para as eleições municipais de Caucaia é o prefeito Vitor Valim.

“Quem tem que liderar o processo de Caucaia, chama-se Vitor Valim, o prefeito da cidade. Nosso parceiro, companheiro, que nós vamos apoiar qualquer decisão que ele tomar”, afirmou ao O POVO nesta quarta-feira, 28.

Questionado sobre a possibilidade de o candidato ser Waldemir Catanho, o ex-governador se limitou a classificá-lo como “um bom quadro” e explicou que “essa discussão precisa ser feita entre os partidos”. (co-laboraram João Paulo Biage/correspondente O POVO em Brasília e Thays Maria Salles)

TATIANA FORTES/GOV. DO CEARÁ



CATANHO é um dos cotados para ser o candidato governista em Caucaia

Célio tem datas para voltar e sair da secretaria

PROTEÇÃO ANIMAL

Os planos do deputado federal Célio Studart (PSD-CE) estão traçados. No dia 12 de março, em acordo com o governo estadual, ele voltará a ser o titular da Secretaria da Proteção Animal. Contudo, a passagem dele pela pasta será curta. Por lei, caso queira concorrer à Prefeitura de Fortaleza, Studart terá que se desincompatibilizar da pasta até 6 de junho – quatro meses antes do primeiro turno das eleições municipais. Segundo o deputado, o retorno ao governo já deveria ter ocorrido, mas problemas de saúde do governador impediram o retorno. Célio, então, focou em

dois editais, que serão disponibilizados pela secretaria.

Sobre a pré-candidatura, o deputado deixou claro que é o desejo dele. Ele só não concorrerá se for impedido pelo PSD. “O meu nome estará lançado e por isso vou me desincompatibilizar, para ter a liberdade de concorrer. Se lá na frente o partido decidir que não é a melhor opção, aliança ou acordo, é algo que não tenho poder, mas é meu desejo. Concorri em 2020 e agora tenho um partido maior, com mais força e estrutura. Eu me sinto apto”, garantiu. (João Paulo Biage/correspondente O POVO em Brasília)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde do município de Várzea Alegre/CE torna público que a partir de 08 de março de 2024 está apta a receber a documentação exigida no edital de Credenciamento de Laboratórios Regionais De Próteses Dentárias - Lrpd, No Âmbito da atenção primária à saúde, destinados ao atendimento da população necessitada, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, referente a chamada pública Nº 004/2024. O Edital poderá ser adquirido junto à comissão de chamamento público desta secretaria a partir da publicação deste aviso, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre/CE, no horário de 07h00min às 13h00min e no site oficial do município: www.varzeaalegre.ce.gov.br. **Várzea Alegre/CE, 28 de fevereiro de 2024. Emmanuel Abreu Pedreira, Presidente da Comissão de Chamamento Público.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.08.1. A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na modalidade tomada de preços nº 2022.11.08.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Várzea Alegre - CE, de acordo com convênio Funasa + Brasil nº 934369/2022, no dia 01 de março de 2024 às 08:30hs., com abertura de envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços da(s) empresa(s) habilitada(s). Maiores informações na sede da comissão de licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre/CE, 28 de fevereiro de 2024. Everton Clementino de Souza - Presidente da comissão permanente de licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante Pregoeiro designado, torna público que realizará Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 001/2024 - SMIU, cujo objeto é a Contratação de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Catarina, conforme especificações mais detalhadas neste Edital e seus Anexos. Tipo Menor Preço. Recebimento das propostas virtuais: no endereço eletrônico <http://procodreferencia.matecnologia.com.br/> até as 10:00 horas (horário de Brasília) dia 14/03/2024. Obtenção do edital no endereço acima ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua José Rodrigues Pereira Neto, nº 280, Centro - Catarina - Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Informações pelo fone/fax: 88 3556-1167. Catarina - CE, 29 de fevereiro de 2024. Francisco José Rodrigues de Olanda - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº TP 019/2023 SAMAD. O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO de julgamento das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de capinação, roço, poda e pintura de meios fios e demais serviços em logradouros e estradas vicinais de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico de Ibaratama/CE. Com o seguinte resultado: De acordo com análise, foram DESCLASSIFICADAS as Propostas de Preços das seguintes empresas: CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA - Inscrição no CNPJ Nº 03.888.573/0001-91; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - Inscrição no CNPJ Nº 21.541.555/0001-10; EMMYS EDIFICAÇÕES EIRELI - Inscrição no CNPJ Nº 07.194.701/0001-58; G.A RABELO JUNIOR ME - Inscrição no CNPJ Nº 23.549.313/0001; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Inscrição no CNPJ Nº 20.160.697/0001-75, conforme os motivos relatados no Laudo de Engenharia anexo a esta Ata. **É O RESULTADO.** Ao continuar, o Sr. Agente neste momento após proferir o resultado das PROPOSTAS DE PREÇOS, informa que faz parte do Processo em tela o Laudo entregue pela Sra. Aline e que será publicado o resultado, a partir da data da publicação, estará aberto o prazo recursal conforme preceito do artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, será aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis, ou seja, até o dia 19/03/2024, para que as empresas apresentem novas propostas de preços escoimadas dos vícios que as desclassificaram, conforme subitem 5.28 do edital Ibaratama/CE, 27 de fevereiro de 2024. **RAFAEL COSTA MARTINS - Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRÁIMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.08.1. TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miráima/CE comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.08.1 - TP Empresas CLASSIFICADAS para o ITEM 01: CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, com valor total de R\$ 131.919,08; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELLI, com valor total de R\$ 133.022,66; M K SERVIÇOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, com valor total de R\$ 141.872,21; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELLI, com valor total de R\$ 142.162,43; ABRAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com valor total de R\$ 148.929,06; MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI, com valor total de R\$ 149.388,59; ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com valor total de R\$ 150.085,17; R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com valor total de R\$ 150.420,40; CONSERBAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 150.443,83; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com valor total de R\$ 151.550,45; R S M PESSOA LTDA, com valor total de R\$ 152.682,48; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 153.084,52; REAL SERVIÇOS LTDA, com valor total de R\$ 159.837,29; BERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 161.483,55; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com valor total de R\$ 161.651; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com valor total de R\$ 161.876,01; TECTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 161.939,74; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 163.484,69; CENPEL CENTRO NORTE DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 168.472,58; B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 168.614,63; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com valor total de R\$ 173.556,98; RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 175.544,29 e IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME, com valor total de R\$ 179.585,11. Empresas DESCLASSIFICADAS para o ITEM 01: FJZ CONSTRUÇÕES EIRELLI, por apresentar orçamento não pertencente ao presente processo licitatório, descumprindo assim o item 4 do edital e R7 SERVIÇOS E SERVIÇOS EIRELLI - ME por apresentar proposta de preços para o item 01 sem assinatura do representante legal da empresa, descumprindo o item 4.2 do Edital. Empresa VENCEDORA do ITEM 01: CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, com valor total de R\$ 131.919,08 (Cento e Trinta e Um Mil Novecentos e Dezenove Reais e Oito Centavos). Empresas CLASSIFICADAS para o ITEM 02: CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, com valor total de R\$ 307.057,49; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELLI, com valor total de R\$ 311.557,53; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI - ME, com valor total de R\$ 323.517,84; MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELLI, com valor total de R\$ 332.126,13; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS LTDA, com valor total de R\$ 334.254,93; CONSTRUVASP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com valor total de R\$ 348.510,68; MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI, com valor total de R\$ 348.607,94; ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME, com valor total de R\$ 350.345,26; RE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com valor total de R\$ 352.172,15; CONSERBAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 352.192,61; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com valor total de R\$ 356.057,17; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 356.193,66; RSM PESSOA EIRELLI, com valor total de R\$ 362.015,34; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com valor total de R\$ 375.410,43; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com valor total de R\$ 377.965,15; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com valor total de R\$ 379.865,17; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 381.781,65; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME, com valor total de R\$ 388.205,87; CENPEL CENTRO NORTE DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 394.034,18; B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, R\$ 396.167,91; MEDEIROS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA - ME, com valor total de R\$ 406.537,97; RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA, com valor total de R\$ 410.862,84 e G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com valor total de R\$ 541.385,65. Empresa DESCLASSIFICADA para o ITEM 02: R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME por apresentar proposta de preços para o item 02 sem assinatura do representante legal da empresa, descumprindo o item 4.2 do Edital. Empresa VENCEDORA do ITEM 02: CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, com valor total de R\$ 307.057,49 (Trezentos e Sete Mil Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos). Assim, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos, caso queiram. Miráima/CE, 20 de Fevereiro de 2024. Antônio Robson Alves dos Santos - Presidente da CPL.